

Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0054605-24.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO N° 50/2017
COMARCA: IVAIPORÃ
SERVENTIA: REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DATA: 21/08/2017
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE
JUIZES AUXILIARES: - Dr. Mário Dittrich Bilieri
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Eduardo Bueno de Oliveira - Hércio José Vidotti - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari
JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA
Dr. JOSÉ CHAPOVAL CACCIACARRO
AGENTE DELEGADO (A)
Titular: Dirley Correia Pereira
Decreto Judiciário n.º 1100/1991

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



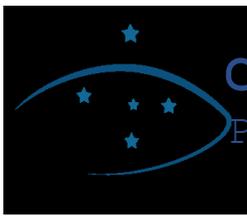
SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

Titular: DIRLEY CORREIA PEREIRA Escolaridade: Fundamental-Completo Data de Nascimento: 08/10/1946 Decreto Judiciário nº 1100/91
Escrevente(s) indicado(s): TAISE DA SILVA CARNEIRO Escolaridade: Superior Incompleto Data de Nascimento: 23/11/1994 Portaria nº 25/2017, desde 23/02/2017
Empregados (CLT): Taise da Silva Carneiro
Endereço do Cartório: Rua: Professora Diva Proença nº 1.175 sala 04 – Galeria Castro Bairro: Centro Cidade: Ivaiporã-PR CEP.: 86.870-000 Telefone(s): (43) 3472-7057 Fax: não possui E-mail: ivaipora.td@gmail.com Login do sistema mensageiro: a470 O ofício funciona dentro do prédio do fórum?: não O ofício funciona acumulado a algum outro cartório? não. Qual? _____ Número do Cadastro no CNPJ: 27.327.797/0001-92

Em ordem.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	Correição anterior
A. A serventia está identificada como Registro Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, parágrafo)?			
B. O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56, § 2º)?			



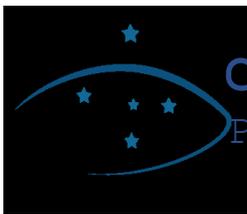
Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0054605-24.2017.8.16.6000

<p>C. O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (art. 9º, CN)?</p>	Sem ocorrência	
<p>D. A serventia possui página (<i>homepage</i>) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?</p>	Não possui	
<p>E. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53 e Recomendação n° 27 do CNJ)?</p>		
<p>F. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução n° 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei n° 8935 (CN, art. 54)?</p>		
<p>H. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?</p>	Em termos	
<p>J. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado</p>		



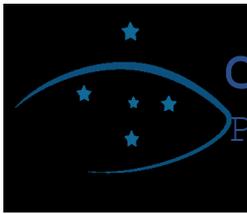
Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

(livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?			
K. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?			
L. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?			
M. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?			
N. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?			
O. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
A. Utiliza a expressão "Cartório" ao invés de "Serviço". Regularizar.			
B. Regularizar.			
H. Deverá afixar aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços em local visível, de fácil leitura e acesso ao público.			
K. Regularizar.			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

O. Verificou-se a reiteração no descumprimento dos itens H e K. Justificar e regularizar.

COMUNICADO DE ARRECAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Primeiro semestre de 2017 - R\$ 46.987,36.

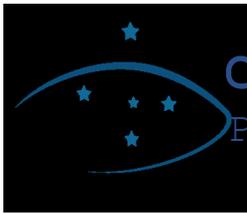
PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

(CN, art. 19 e 481, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº 01, escriturado manualmente.

	SIM	NÃO	Correição anterior
1.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)?			
1.4 A receita é lançada separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha			



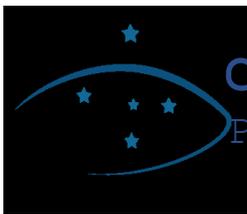
Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

<p>recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo (art. 6º, Provimento CNJ nº 45/2015, art. 19, § 4º, CN)? Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia (CN, art. 19, § 4º)?</p>			
<p>1.5 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. CNJ, Provimento 45/2015)?</p>			
<p>1.6 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)?</p>			



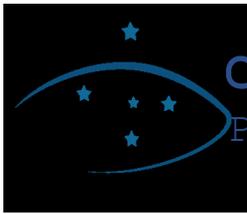
Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

p. ex. ANOREG.			
1.7 Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10).			
1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
1.6. Verificou-se lançamento de despesas referentes à aquisição de selos do FUNARPEN o que é vedado, nos termos do Provimento n.º 45 do CNJ. Meros repasses a terceiros não deverão ser lançados, uma vez que não constituem receita real da Serventia.			
1.7. Observar doravante.			



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

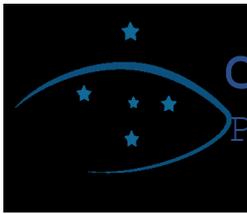
d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

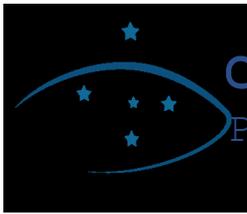
l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima.

(Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º)



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

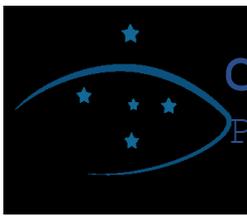
IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

VI. Ao final de cada exercício, deverá ser feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 01.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0054605-24.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro, os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **julho** de 2017.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **67**.

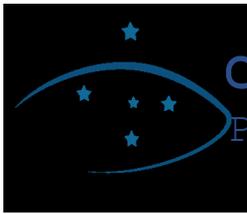
DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Títulos e Documentos	0	Selo Digital de Títulos e Documentos	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Títulos e Documentos	0	Selo Digital de Títulos e Documentos	750

COMARCA DE IVAIPORÃ	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976	CONFERENCIA E CONFIRMAÇÃO DOS ATOS DE 1976 ATÉ 1997
IVAIPORÃ	EM DIA	EM DIA	EM DIA	PENDENTE DE 1976 ATÉ 1997 (ATOS DE NASCIMENTOS) NO PERÍODO DE 1976 ATÉ 1997 - NÃO FORAM RECEPCIONADOS ATOS DE CASAMENTO CIVIL, OBITO, NATIMORTO E LIVRO E	ATOS NÃO CONFIRMADOS ENTRAR EM CONTATO COM O FUNARPEN

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

Provimento nº 45/2015 - CNJ

3 Sem arquivo em uso.

	SIM	NÃO	Correição anterior
3.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?	Prejudicado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
3.1 Regularizar abertura de livro e observar orientação de serviço abaixo.			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

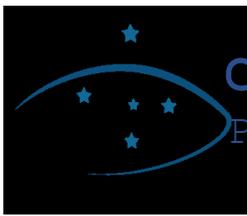
Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correccional é que poderão escriturar o livro.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

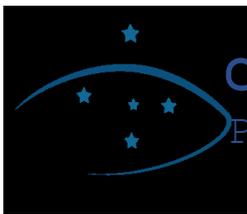
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATÍSTICAS

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2014	1111	1098
2015	815	817
2016	857	869
2017	452	432
Total	3235	3216

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

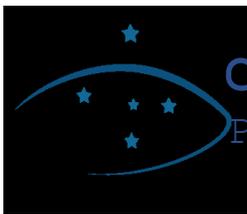
Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A
(CN, art. 436, inciso II)

4. Em uso o livro nº 08.

	SIM	NÃO	Correção anterior
4.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
4.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
4.3 Utiliza o Livro também para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas?			
4.4 O Livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados (art. 448 do CN)?			
4.5 O Livro contém as especificações e divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?			
4.6 A numeração dos atos é sequencial ao infinito (art. 437, §2º do CN)?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0054605-24.2017.8.16.6000

4.7 Nas notificações está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
(CN, art. 436, inciso III)

5. Em uso o livro n° 89.

	SIM	NÃO	Correição anterior
5.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
5.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
5.3 A formação do Livro Integral observa o disposto no art. 438 do CN?			
5.4 Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?			
Analisados por amostragem os Registros n.º: 28015 e 28017			
5.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo, FUNREJUS e Distribuidor?			
5.6 Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada			



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (Perímetro urbano R\$ 14,56 - VRC 80,00 e no perímetro rural ou em local distante a mais de 10 quilômetros R\$ 27,30 - VRC 150,00)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
5.4. Regularizar.			

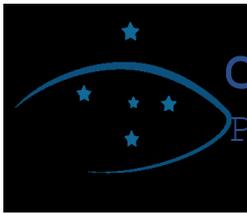
O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento nº 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis - artigo 3º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C
(CN, art. 436, inciso IV)

6. Sem livro em uso.



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR

(CN, art. 436, inciso VI)

7. Em uso o livro nº 59.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

(CN, art. 436, inciso V)

8. Sem livro em uso.

8.1 Utiliza sistema:

Fichas (X)

Informatizado - art. 436, §2º do CN (x)

8.2 Acionando-se o sistema, por amostragem,

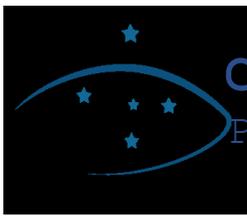
constatou-se a:

Regularidade (X)

Irregularidade ()

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes "de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente,



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

figurarem nos livros de registro...".

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
(CN, art. 436, inciso VII)

9. Em uso o arquivo nº 01.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
(CN, art. 436, inciso VIII)

10. Em uso o arquivo nº 23.

	SIM	NÃO	Correição anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
10.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
10.3 Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

<p>10.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato, nos termos do artigo 15 do Decreto Judiciário nº 153/1999?</p> <p>Analisadas por amostragem as guias de recolhimentos, com os respectivos pagamentos, efetuados no período do mês de maio de 2017, constatando-se a irregularidade.</p>			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
<p>10.4. Justificar e observar doravante os prazos estabelecidos com rigor.</p>			

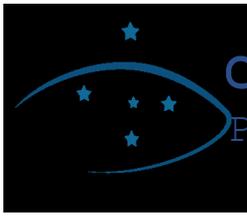
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI
(CN, art. 436, inciso IX)

11. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	Correção anterior
<p>11.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?</p>			
<p>11.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?</p>			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), "a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido" para a



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos "fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011".

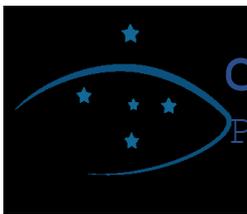
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
(CN, art. 436, inciso X)

12. Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 As comunicações são encaminhadas, através do sistema mensageiro, a cada período de 10 dias, mediante relação (art. 455 do CN)?			
12.2 Os selos de autenticidade do Ofício Distribuidor são afixados na relação encaminhada por ele?			
12.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

LIVRO PROTOCOLO

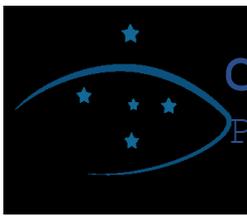
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A
(CN, art. 380, inciso III)

13. Em uso o livro nº 24.

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?			
13.2 Consta no ato os valores: das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?			
13.3 Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?			
13.4 À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
13.4. Justificar e regularizar.			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0054605-24.2017.8.16.6000

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui. Todavia, para o registro n.º 1008/005 (protocolo n.º 41751) não foi apresentada a CND.

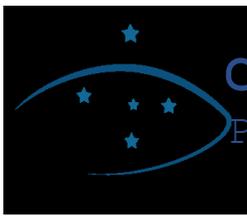
Justificar e regularizar.

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

14. Em uso o livro n° 01, escriturado manualmente, sem ocorrência no período sob correição.

	SIM	NÃO	Correição anterior
14.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos?			
14.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?	Prejudicado		
14.3 O registrador tem conhecimento do funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação e sem registro neste Livro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

15. Em uso o arquivo nº 01, sem ocorrência.

	SIM	NÃO	Correção anterior
15.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
15.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?	Prejudicado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

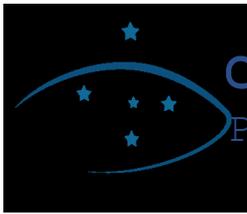
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

IMAGENS DA SERVENTIA



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000





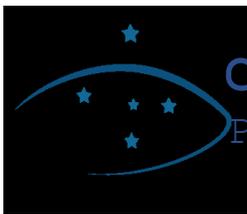
Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

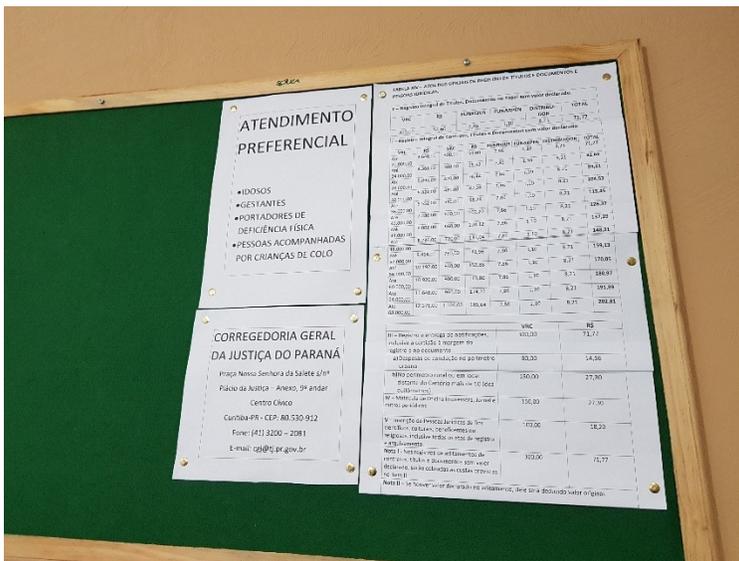




Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000



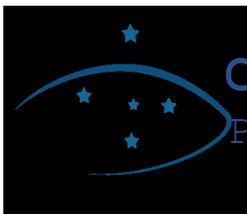
DISPOSIÇÕES FINAIS

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0054605-24.2017.8.16.6000

2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça